



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

DECRETO EXECUTIVO Nº 020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta os arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 8.595, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 8.595, de 23 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública municipal.

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos para pagamentos dos seguintes tributos:

I – Taxa de Licença para Localização e Exercício de Atividade, com vencimento previsto de 31 de março de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de setembro de 2020;

II – Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde, com vencimento previsto de 31 de março de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de setembro de 2020;

III – Imposto Sobre Serviços, na seguinte forma:

a) Competência de Março de 2020, com vencimento previsto para 20 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de setembro de 2020;

b) Competência de Abril de 2020, com vencimento previsto para 20 de maio de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de outubro de 2020;

c) Competência de Maio de 2020, com vencimento previsto para 20 de junho de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de novembro de 2020; e

d) Competência de Junho de 2020, com vencimento previsto para 20 de julho de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de dezembro de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

Art. 3º Fica alterado o calendário para requerimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, com prazo previsto de 1º de abril à 31 de julho de 2020, para o período de 1º de agosto à 30 de setembro de 2020.

Art. 4º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e válidas na data da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
MBS